

PAUTA
29-10-75

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 26 - 180. 11. 75
PRAZO VENCÍVEL EM 180. 11. 75
[Signature]
20/10/75



[Signature]
PODIAS
2.185
268

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 978

Assunto: versando sobre autorização para conceder um auxílio espe-
cial, no valor de Cr.\$ 17.000,00, à ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRUR -
GIÕES DENTISTAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB N.º 2.185
LEI PROMULGADA SOB N.º 2.131
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Geral
20/10/1975

Proc. N.º 14055
Clas. 408.1835

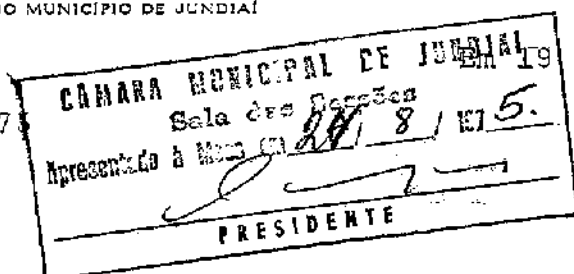


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- 2978 -

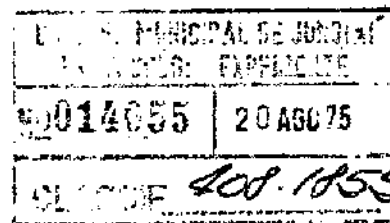
[Handwritten signature]

GP.L 197/75



Em 19 de agosto de 1975

Excelentíssimo Senhor Presidente:



À esclarecida apreciação dos ilus /
tres integrantes dessa Colenda Edilícia, vimos encaminhar
o incluso projeto de lei versando sobre autorização para
concessão de um auxílio especial, no valor de Cr\$.....
17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), à ASSOCIAÇÃO PAULIS
TA DE CIRURGIÕES DENTISTAS.

Em se tratando de matéria de rele -
vância, solicitamos seja o mesmo apreciado de acordo com
o "caput" do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9
de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expres -
sões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador CARLOS UNGARO

DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

ed.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 2ª discussão

Sala das Sessões em 24,09,1975

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1ª discussão

Sala das Sessões em 24,09,1975

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2978

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial, no valor de Cr\$...... 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), à ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE / CIRURGIÕES DENTISTAS - Seção Regional de Jundiá.

Emenda
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente: 805 - 31.30.83-04 - "Serviço Odontológico".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezanove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco. ✓


(LEIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto auxiliar uma associação que já demonstrou seu eficiente trabalho junto à nossa comunidade trabalho esse que merece ser espeitado em todos os seus aspectos. Como é do conhecimento dos ilustres edis, uma das metas prioritárias do atual governo federal é o investimento no campo da saúde e da educação, e como podem facilmente deduzir V.Exas., o labor desenvolvido pela entidade em tela, demonstra cabalmente o atingimento da finalidade que envolve todos os brasileiros conscientes. O pedido de auxílio justifica-se mais do que nunca tendo-se em vista que o número de elementos orientados no setor de saúde, acoplado à área educacional, com a Semana Sorriso, foi muito além do esperado, coroados de êxito não somente os seus promotores, mas também a cidade que lucrou imensamente com isso.

Esperando o beneplácito na aprovação deste projeto estará essa casa de leis dando mostra insofismável de interesse por uma causa justa. ✓

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-



câmara municipal de JUNDIAÍ
estado de são paulo

5
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

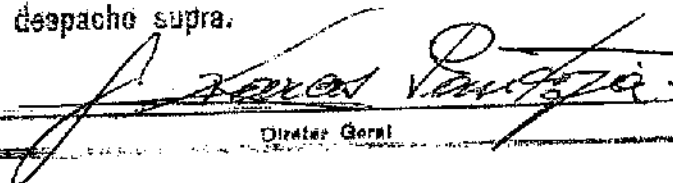
Em 20 de 08 de 19 75


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 20 de 8 de 19 75.

encaminhando à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 978

PROC. Nº 14 055

PARECER Nº 1 740 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a Prefeitura Municipal a conceder um auxílio especial, no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), à ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - Seção Regional de Jundiaí, com os recursos indicados no artigo 2º.

2. Devidamente justificada a fls. 4, o projeto parece-nos legal quanto à iniciativa e à competência.

3. Merece, contudo, reparo do ponto de vista da lei federal nº 4320/64, uma vez que dá cobertura a um crédito que não foi autorizado pelo texto. Note-se que o artigo 1º autoriza a concessão de um auxílio especial, não a abertura de um crédito especial. Trata-se, evidentemente, de mera omissão suprável através de emenda, cujo texto poderá ser o seguinte:

Nova redação ao artigo 2º: "Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir (Consultar o Executivo a respeito da Secretaria em que deverá ser aberto o crédito) um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), utilizando-se dos recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente: 805 - 31.30.83-04 - "Serviço Odontológico".

4. A aprovação da propositura depende do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 25 de agosto de 1 975.

de Bastos
Dr. Aginaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

26-8-75.

adm.

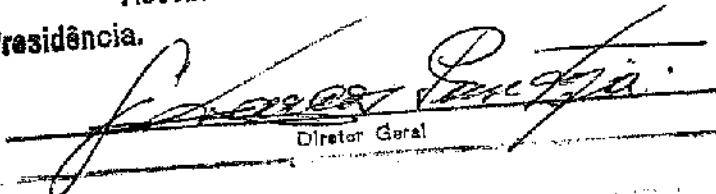


câmara municipal de Jundiá
estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 27 de agosto de 1975.

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
residência.

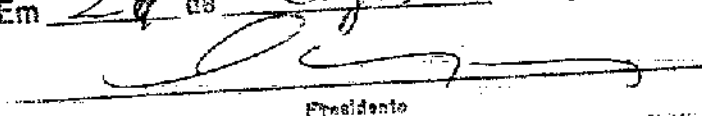

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.

Em 27 de agosto de 1975.


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 41 de agosto de 1975
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

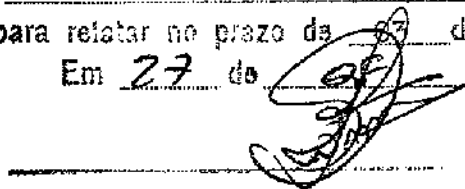

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVO C

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 27 de agosto de 1975





câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

8
[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 055

Projeto de Lei nº 2 978, da Prefeitura Municipal, versando sobre autorização para conceder um auxílio especial, no valor de Cr.\$ 17.000,00, à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas.

P A R E C E R Nº 519/75

Subscrevemos, em todos os seus termos, o Parecer nº 1 740, da Assessoria Jurídica, o qual revela que a proposição em referência "merece reparo do ponto de vista da Lei Federal nº 4 320".

Dessa forma opinamos no sentido de que a Presidência envie ofício ao Sr. Prefeito, remetendo cópia do citado parecer e deste pronunciamento, a fim de que a propositura em análise possa receber a retificação que se faz indispensável e torná-la em conformidade com o diploma legal acima referido.

Este o parecer.

Sala das Comissões, 28/08/1 975.

[Signature]
José Silvio Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 03/09/1 975.

[Signature] 3/9/75
Abdoral Lins de Alencar.

[Signature]
Luiz Lourenço Gonçalves.

[Signature]
Edmar Corrêa Dias.
3-9-75

[Signature]
Waldir Fernandes.
03/09/75

-p/-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

c ó p i a

9
19

28

a g o s t o

75.

PM.08/75/199:-

14 055:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:- ✓

Em atenção ao solicitado pela Comissão de Justiça e Redação deste Legislativo, temos a honra de enviar a V.Exa. para as providências julgadas cabíveis, cópias do Parecer nº 174, da Assessoria Jurídica e do Parecer nº 519/75, da C.J.R., que instruem o Projeto de Lei nº 2 978, oriundo dessa Prefeitura.

Prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar a V.Exa. os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Ungaro,
Presidente.

-P/-



câmara municipal de Jundiá
estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Diretoria Geral

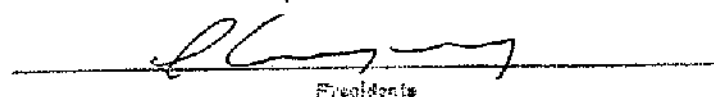
Aos 04 de setembro de 1975
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Gabinete do Presidente

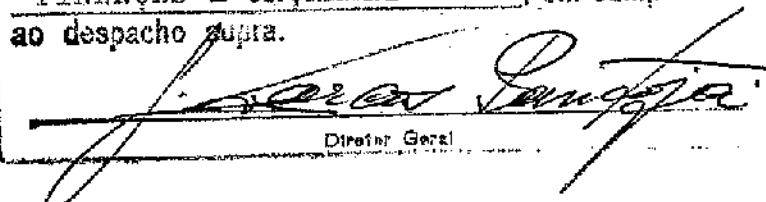
À Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 09 de set de 19 75


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Diretoria Geral

Aos 09 de setembro de 1975
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
ao despacho supra.

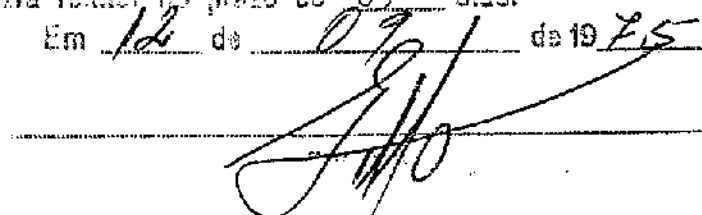

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. AVOCO

para relator no prazo de 03 dias.

Em 12 de 09 de 19 75





11
Em 17 de setembro de 1975

GP.L 281/75

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando à apreciação dos ilustres senhores Vereadores, - um substitutivo ao artigo 2º, do Projeto de Lei nº 2978, X enviado através do ofício GP.L 197/75, passando a ter - a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), utilizando-se dos recursos provenientes - da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente: 805 - 31.30.83-04 - "Serviço Odontológico".

A nova redação visa ao cumprimento da Lei nº 4320/64, a cujos ditames vincula-se o Município.

No ensejo, renovamos nossas - expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

DESPACHO:-

Atenciosamente,

Ciente. Junte-se ao
ao Projeto de Lei nº 2 978.

Carlos Ungaro,
Presidente,
17/9/75.

A

Sua Excelência, o Senhor
Vereador CARLOS UNGARO

DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

12
13

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 14 055

Projeto de Lei nº 2.978, da Prefeitura Municipal, versando sobre autorização para conceder um auxílio especial, no valor de Cr.\$ - 17.000,00, à ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS.

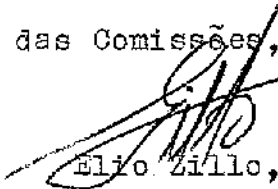
PARECER Nº 527/75

O projeto enfoque apresenta-se em perfeitas condições para tramitar e merecer, conseqüentemente, a aprovação do douto Plenário.

O substitutivo adart. 2º, de autoria do Sr. chefe do Executivo, sana a comissão anterior.

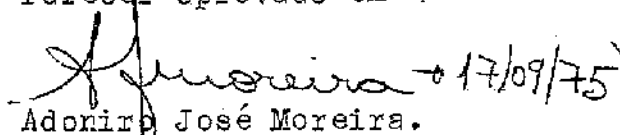
Pela aprovação.

Sala das Comissões, 17/09/1975.

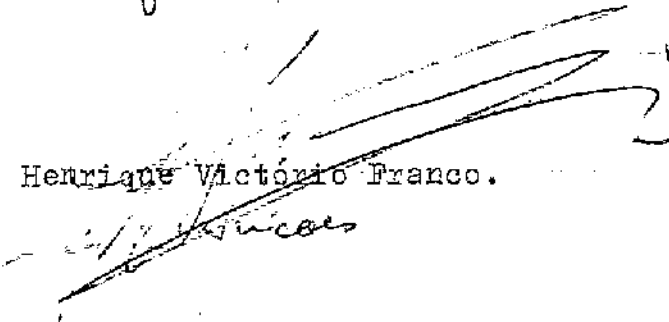

Elio Zillo,

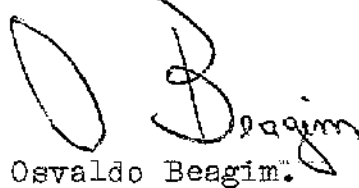
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 17-9-75


Adonir José Moreira.

Antônio Tavares.


Henrique Victório Franco.


Pedro Osvaldo Beagim.

-p/-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

13
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 18 de 09 de 1975
recebi da Comissão de Finanças e Orçamento

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais -x-x-x-
para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 22 de 09 de 1975

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 21 de Outubro de 1975
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais -x-x-x-x-, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de 03 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

14
OP

REQUERIMENTO N. 1 382

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	24, 09, 75
Presidente	

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 978, da Prefeitura Municipal, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 24/setembro/1.975.

Roberto Landi

Elio Zillo.

mca.

Manoel
X
Raimundo

Moreira
X
Raimundo Zomina



(Proc. nº. 14.055-V/2 185)

câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 978

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial, no valor de Cr.\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), à ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - Seção Regional de Jundiaí.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social, um crédito adicional especial, no valor de Cr.\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), utilizando-se dos recursos provenientes da emulação parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente:- 805 - 31.30.83-04 - "Serviço Odontológico".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. (25/09/1 975)

(Carlos Ungaro)
Presidente.

*



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

c ó p i a

16
19

25

s e t e m b r o

75

PM.09/75/264:-

14.055:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 978, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 24 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
-dgc/



17
R.P.

LEI Nº 2131, DE 29 DE SETEMBRO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 24/09/75, PROMULGA a presente -
Lei,-----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial, no valor de Cr\$ 17.000,00 (de zessete mil cruzeiros), à ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - Seção Regional de Jundiá.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), utilizando-se dos recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente:- 805 - 31.30.83 - 04 - "Serviço Odontológico".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(TIBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

Jornal da Cidade, 01/10/75

LEI Nº 2131, DE 29 DE SETEMBRO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 24/09/75, PROMULGA a presente Lei,

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial, no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), à ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS — Seção Regional de Jundiaí.

Art. 2º — Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), utilizando-se dos recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente: — 805 — 31.30.83 — 04 — "Serviço Odontológico".

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO)

Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-7 - DP 20/8/75 - 10 - DP 04-9-75

Fls. 13 - DP 22/9/75 - 18 - DP 03/10/75 -

AUTUADO EM 20/8/75


DIRETOR GERAL